

mente inalteravel, mesmo quando taes productos se submettem ao recozimento em fornos de perfeita tiragem; ao passo que nos vasos prehistoricos o barro apresenta a côr negra, desde a superficie até uma certa profundidade, e perde-se, como já ficou dito, pelo recozimento em fornos de boa tiragem.

Algumas malgas tinham orificios no fundo, talvez destinados a separar a agua do leite, que se deitava na malga <sup>1</sup>.

Julgo que todos estes vasos eram destinados a servir para a comida no acto da refeição, á maneira das malgas e dos pratos actuaes.

c) Panellas. A fórma de alguns fragmentos de louça achados em Chibannes leva-me a crer que taes objectos pertenciam a vasos semelhantes a outros cujos restos encontrei na estação da Rotura, e que me parece terem servido para o mesmo fim que as panellas e caldeiras actuaes.

Muitos d'estes vasos eram bem ornamentados (como o 5.<sup>o</sup> da fig. 225.<sup>a</sup>) e tinham junto da boca orificios, certamente destinados a passagem de fios para suspensão ou para aselhas.

d) Tijolos para suspensão. Tambem encontrei no alto de Chibannes e encostas adjacentes muitos fragmentos de tijolos rectangulares (fig. 258.<sup>a</sup> a 261.<sup>a</sup>), com um furo em cada um dos cantos para a passagem dos fios de suspensão.

Um d'estes objectos, que, segundo os irmãos Sirets, serviam para pesos de teares, tem numa das faces um desenho triangular (fig. 259.<sup>a</sup>), differente de outro que encontrei em um objecto semelhante (fig. 147.<sup>a</sup>) achado no castro da Rotura.

(Continúa).

A. J. MARQUES DA COSTA.

## Memoria sobre o concelho de Sabugal<sup>2</sup>

### Origens

#### As terras de Riba-Côa

Comprehendiam as terras de Riba-Côa uma orla de terra, que media aproximadamente quinze leguas de comprimento e quatro de largura, limitada ao norte pelo Douro, ao sul e occidente pelo rio Côa (de

<sup>1</sup> Cf. *L'homme prehistorique*, por Sir John Lubbock, vol. 1, p. 187.

<sup>2</sup> Parte d'este artigo foi publicado na *Estrella do Côa*; tendo, por falta de revisão algumas incorrecções, modificamo-lo agora.

onde lhes vem a denominação de *Terras de Riba-Côa*), ao oriente pela provincia de Leão e parte da Extremadura hespanhola. *Transcudanos* se chamaram em tempos anteriores á epoca portuguesa os povos que habitavam numa das margens do rio Côa. Ha no territorio de Riba-Côa muitas povoações, sendo as principaes: Sabugal, Alfaiates, Villar Maior, Castello Bom, Castello Rodrigo, Castello Melhor e Almeida. Menciona-remos ainda as freguesias seguintes: Aldeia do Bispo, Aldeia da Ponte, Aldeia da Ribeira, Aldeia Velha, Alfaiates, Badamallos, Bismulta, Ruviz, Ruvina, Rebolosa, Nave, Soito, Valle das Eguas, Villa Boa, Rendo, Quadrazaes, Valle de Espinho, Foios, Forcalhos, Lageosa e Pousafolles, todas pertencentes hoje ao concelho de Sabugal.

Alem d'estas, seguiam-se: Algodres, Almendra <sup>1</sup>, Almofala, Cinco Villas, Colmeal, Escalhão, Freixeda do Torrão, Junça, Rio Sêco, Valle de Affonsinho, Valle de la Mulla, Vermiosa, Villar de Amargo, Villar Formoso, Villar Torpim, Reigada, Luzellos, Malhada Sorda, Malpartida, Mata de Lobos, Nave de Haver, Nave Redonda, Naves, Penha de Aguiã, Poço Velho, Quintans de Pero Martins, Valle de Coelha e Escarigo.

Todo este territorio era antigamente denominado—Bispado Novo.

Alguns escritores sustentam que tinha sido doado á Rainha Santa Isabel, quando casou com D. Dinis; mas consultando os nossos antigos chronistas, que a respeito d'este reinado escreveram, vimos que tal opinião é falsa e destituida de fundamento, visto que aquella santa rainha dote algum recebeu, como é facil demonstrar e, a tê-lo recebido, nunca as terras de que nos estamos occupando teriam feito parte d'elle.

O que alguns chronistas dizem é que estas terras foram conquistadas por D. Sancho II aos Mouros e, por motivos hoje ignorados—desleixo, usurpação, etc., estiveram sob o poder de Leão até o reinado de D. Dinis.

Este rei, talvez sabendo que aquellas terras haviam pertencido a Portugal, e, ignorando o motivo por que estavam sob um dominio estranho, meditou a melhor maneira de as reaver.

Dizem Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão que Sancho de Ledesma, o maior donatario de Riba-Côa, se declarou vassallo de D. Dinis, a troco de grossas quantias de assentamento e que com estas depois o guerreara; mas os chronistas castelhanos attribuem tudo a D. Margarida, sua mãe, que pactuava com D. Dinis, não sabendo depois defender o filho.

---

<sup>1</sup> A dois kilometros de distancia d'esta villa, num cabeço, existem ruinas de uma antiga povoação lusitanica.

Não achamos necessaria a intervenção d'esta nobre dama e do filho para facilitar a conquista, desde que tudo se explica por motivos diversos, como brevemente vamos demonstrar.

Já no tratado de Alcanizes se allude, como adeante veremos, a antigos direitos, reconhecidos por D. Fernando ao rei D. Dinis, e embora não sejam especificados todos os logares, não é mister grande esforço para repellir a ideia de que não fosse precisa a força armada para Portugal entrar na posse de Riba-Côa, e que esta fôra doada. O facto da invasão destroe a ideia de dote, que não foi allegada nesse tempo.

Por varios motivos —necessidades em que as suas aventuras por Castella o collocaram, o desejo de dilatar o seu reino e a convicção de que por direito pertencia ao reino, — resolveu D. Dinis conquistar a chamada comarca de Riba-Côa, nome por que então eram ainda conhecidas as terras de que nos vimos occupando.

Poderosas razões tinha D. Dinis, para levar a effeito tal empresa.

Estas terras eram abundantes de aguas e muito proprias para a agricultura, de que era desvelado protector, havendo ahi pinhaes e soutos de castanheiros, carvalhos, oliveiras, amendoeiras, e amoreiras, alem de muitas vinhas, como se deduz da leitura do foral do Sabugal.

Devemos ainda acrescentar que neste territorio havia muitas e fortes praças de guerra, bem situadas e proprias para assegurar a conquista, motivos mais que sufficientes para não hesitar D. Dinis em d'ellas lançar mão.

Achou, pois, asada occasião de fazer a conquista e empregando-se, durante esse tempo, meios mui violentos e dignos de censura. Mas o que era de esperar de um exercito, que da patria saira sedento de gloria e a ella regressava faminto e, não diremos coberto de vergonha, mas certamente irritado por lhe não terem dado ensejo de se bater em forma com o inimigo, que tão bem soube evitar combates?

O abuso dá-se no exercito mais disciplinado e ainda nos paises mais civilizados. Não foram só os antigos que abusaram da força e das circumstancias, mas até nos exercitos modernos se commettem as maiores irregularidades.

Que diremos do exercito do immortal Napoleão, cuja heroicidade não era inferior ao seu despotismo?

E que poderíamos dizer, mais proximo de nossos dias, das guerras fratricidas, onde as atrocidades se praticavam impunemente?!

O certo é que D. Dinis invadiu a comarca de Riba-Côa, desde a ribeira de Tourões e o rio Agueda, que ficou sendo a linha divisoria dos dois paises até ao Côa, que anteriormente separava as duas nações.

A importancia do assunto obriga-nos a ser um tanto demorados; mas tão pouco se tem escrito modernamente d'esta região, que, embora nos pese, temos de alongar-nos em investigações, que um dia poderão ser completadas por quem disponha de mais competencia.

Feita a conquista, D. Dinis tratou de a assegurar, e para isso construiu castellos, edificou fortes muralhas em volta das villas e levantou pontes sobre o Côa, guarnecendo fortemente as praças. E, para mostrar a sua generosidade, nomeou alcaides-mores os homens-ricos e de maior influencia que ali havia, dando foraes ás villas, concedendo aos moradores immensos privilegios, sobretudo aos cavalleiros que mais confiança lhe mereciam.

Villar Maior, Alfaiates, Almeida, Castello Rodrigo, Castello Bom e Sabugal foram contemplados com foraes, ou confirmados os que tinham.

Em 8 de Novembro de 1296, achando-se no Sabugal, confirmou os foraes de Almeida, Castello Rodrigo e Castello Bom; em 10 do mesmo mês, achando-se em Trancoso, o do Sabugal<sup>1</sup>, e a 27 do referido mês confirmou o de Villar Maior. Devemos, comtudo, advertir que

<sup>1</sup> Foral do Sabugal:

*Carta per que El Rey outorgou os foros e os costumes  
que auya o Conçelho do Sabugal*

En o nome de Deus amen. Sabham todos quantos esta carta vyrem que eu Don Dinis pela graça de Deus Rey de Port. e do Algarve en senbra com mha molher a Rayna domma Isabel e com meus filhos Infante domma (*sic*) Affonso e domma Costança dou a uos conçelho e pobradores da mha vila de Sabugal e de seu termho todo o noso foro e boos costumes conpridamente pera todo senpre. Outrosy uos dou e outorgo a nosa feyra geeral que a facades cada ano e que entre oyto dias andados de Julho e dure quinze dias. E seya franquida e contada oyto dyas ante e oyto depoys e outrosy os quinze dias assy como era aquela que ante auiades. Outrosy uos dou e outorgo e defendo que nenhum de fora parte nom encube vyno nen no leve a vender a essa vila e termho de sabugal en quanto o hy ouuerdes de uosa collecta. Outrosy uos dou e outorgo a cada hun de uos que auiades os uosos herdamentos e todalas outras cousas pera todo senpre assy como os ante auiades que eu filhase essa villa como manda o uoso foro. Outrosy outorgo e prometo que nunca essa villa e Castelo de Sabugal com todas sas Alcaydias e termho de nen leyxe a Infante nen a Ricomen nen a outra pesoa nenhuma en prestamo nen en doaçõ nenhuma toda nen parte dela Mais que fique e que seya meu e dos Reys que despos mim ueeren e que reynaren no Reyno de Port. E nenhum non seya ousado dos meus propinecos nen dos stranhos que contra o noso foro e boos costumes nen contra este meu outorgamento queira vlr mays valhan e tenhan pera todo cempre. E dou beençon a todos meus suscesores que depõs mim ueeren que o uoso foro e boos costumes e esta mha otorgaçõ aguardaren. E aqueles que contra elles ueeren seyam malditos e aian a ira de Deus. E por

esta data tem sido posta em duvida, affirmando Brandão que o foral de Villar Maior fôra dado em Agosto de 1296.

Pouco nos interessa, porém, a data.

Relataremos alguns acontecimentos, para melhor comprehensão, e sobretudo para que não reste duvida alguma sobre este assunto importante.

Corria o mês de Abril de 1295, quando chegou aos ouvidos de D. Dinis que D. Sancho, rei de Castella, estava em imminente perigo de vida, o que effectivamente acontecia. A morte d'aquelle monarcha trouxe serias perturbações aos estados da península; e nestas condições D. Dinis, para melhor observar os acontecimentos, estabeleceu-se na cidade da Guarda a 27 do mês de Junho.

A 26 de Abril do mesmo anno era aclamado rei o filho de D. Sancho, D. Fernando IV, que a esse tempo contava nove annos de idade. A cubiça ou desejo de reinar excitou o espirito de varios pretendentes á tutela do joven monarcha, que pouco se importava com as difficuldades de que era causa. A mãe, D. Maria de Molina, a braços com a intriga dos pretendentes e com a peste e fome que assolaram o país, foi obrigada a abolir a sisa e a conceder privilegios aos povos com o fim de os captivar e tornar seguro o throno do filho. Entre os descontentes contava-se D. João, tio do pequeno Fernando, que ligado com os mouros andou em assaltos e correrias. Por fim, faltando-lhe os meios, veio pedir auxilio ao rei Dinis, que, como vimos, se achava na Guarda, onde lhe vendeu a cidade e o castello de Coria<sup>1</sup>, para

---

tal que esto mays ualha e tenha pera senpre dou a uos esta mha carta seelada de mha bola do chumbo que tenhades en testemoyno. Dante en Trancoso dez dias de Novembro el Rey o mandou. Era de Mil e tresentos e trinta e quatro anos.

Infante don Affonso = Don Martin Gil alferes. Don Joan Affonso de alboquerque = don Pero eanes = Don Joan Fernandiz de limha = don Joan rodriguez de briteyros = don Fernan periz de Baruosa = don Lourenço soariz de Valadares = Jhoane meendiz de briteiros = Johan Symhon = duran martriz o moor-domo = Silvestre mijeer sobreioir = Pero affonso ribeyro = don Martino arcebispo de braga = Don Eanes Johan Bispo de Lisboa = A Eglesia de Coimbra que sta uagante = don Pero Bispo de Evora = Dón Sancho Bispo do Porto = Don Egas Bispo de Uizeu = Don Vasco Elleyto de Lamego = don Frey Joan Bispo da Guarda = don Frey Domingo Bispo de Silue = Don Steuani enes Chamçeler = Giral dominguez dayam de Brágaa = Paay dominguz dayam de Evora = Joan dalpran = Eu Domiño perez scriuan da Chamçelaria a escreuy.

Livro 2.º de Doações de D. Dinis, fl. 128.

<sup>1</sup> Vamos transcrever a rectificação do contrato da venda de Coria:

«Saibam quantos esta carta virem como nós, D. João pela graça de Deus rei de Leon, de Galiza e de Sevilha, reconhecemos e outhorgamos, que nós recebe-

ocorrer ás despesas, compra que depois foi ratificada em 1324. Ahi mostrou-se com direito á coroa de Castella, allegando para isso que seu fallecido irmão casara com D. Maria de Molina, de quem era parente em 3.º grau de consanguinidade, e sem que para isso tivesse licença do Pontifice, e que, portanto, D. Fernando era filho illegitimo.

D. Dinis, tendo previamente consultado as pessoas mais importantes e os principaes prelados, resolveu favorecer o pretendente e intimou Castelhanos e Leoneses a que o recebessem como rei, promettendo auxiliá-lo, e mandou a D. Maria o cartel de desafio, a que não respondeu, vindo pessoalmente, com o filho e seus ministros, a Ciudad Rodrigo, onde celebraram um accordo, pelo qual D. Dinis recebeu Moura, Serpa, Arronches e Aracena.

Combinou-se tambem que deviam ser demarcadas as fronteiras, sendo para isso fixado o dia vinte de Janeiro de 1296.

Mas os commissarios de Castella não appareceram, e D. Dinis, valendo-se d'esse pretexto, rompeu as hostilidades, invadindo o reino vizinho e aproveitando as grandes dissensões e discordias, que então lavravam no seu auge.

Indo por Ciudad Rodrigo, seguiu até Salamanca, onde se lhe reuniram D. Pedro Coronel e Affonso de Lacerda, partindo todos em direcção a Valladolid, chegando a Tordesilhas.

Mas a situação mudou e, como diz Lafuente *los descontentes castellaños, que le acompañaban se redujeron á su deber e los estrangeros desbandados retiraran-se a toda a prisa.*

Effectivamente D. Dinis, quando estava na aldeia de Simancas, perto de Valladolid, soube que D. João já tinha reconhecido seu sobrinho D. Fernando como legitimo rei, e que a maior parte dos descontentes se tinham pacificado.

---

mos do mui nobre D. Dinis, pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, tresentos e quinze vezes mil maravedis leoneses, por razão da venda que fizemos a elle do Castello e cidade de Coria, assim como se contém em uma nossa carta que esse rei d'essa venda tem. E se por algum embargo ou por qualquer maneira acontecesse que se esse castello e a cidade de Coria perdesse tomando-o alguém ou por outra guiza qualquer, nós ficamos obrigados a dar esses dinheiros a el-rei de Portugal em paz e em salvo... e obrigamo-nos e todos os nossos bens a fazer embolsar esse rei de Portugal dos ditos dinheiros; e promettemos á boa fé de cumpri-lo assim. E porque isto seja firme e não venha em duvida, mandei sellar esta carta com meu sêllo de cera colgada.

Dada em Castello Verde, 19 dias de novembro de 1324. Eu Justo Perez a fiz escrever por mandado de El-Rei. — Domingos Abbat». (Torre do Tombo, Direitos reaes, fl. 60, H. Portugal, v. II, p. 66).

Nestas circunstancias, D. Dinis não tinha outro meio senão retirar para Portugal, descontente com o verdadeiro logro e manifesto desastre e vexame que lhe haviam succedido.

Inquieto e despeitado pelo pessimo resultado da expedição, aproveitou o bello ensejo de conquistar as terras de Riba-Côa, a que, como vimos, se julgava com direito.

Esta aventura de D. Dinis foi a causa da conquista, ou seja, a reivindicação d'estas terras.

Vejamos o que a respeito d'ellas consta na *Monarchia Lusitana*:

«Foi esta comarca libertada do poder dos arabes e reduzida á obediencia dos reis de Leão no anno do Senhor, 1139, como nos diz uma abreviatura da Historia dos Godos nestas palavras: «EMLXXXVIJ capiuntur in extremadurij multae populationes cis et citra, per villam Turpini Talmeyda, Egitanía et usque ad ripam Tagi».

«Entrava naquelle anno Fernando Magno pelas terras dos mouros, passando do reino de Leão e Douro para esta parte, de Riba-Côa, que são as primeiras que se lhe avizinham, passou correndo ao sul até as Idanhas, que lhe ficam contiguas, e chegou até o rio Tejo».

Por isso o rei não teve o menor escrupulo e lançou mão de toda a comarca e nella se demorou algum tempo, vivendo no Sabugal, naturalmente nas casas que eram de D. Sancho de Ledesma, que retirou dos seus ricos dominios, perdida a esperanza de os salvar.

Estas terras, diz o mesmo historiador, foram mais tarde reconquistadas pelos Mouros e D. Sancho II lh'as conquistou, sendo, por circunstancias hoje duvidosas, tomadas pelo rei de Leão, sem titulo plausivel, segundo affirmam varios escritores, e confirmou o proprio Fernando IV no tratado de Alcanizes, de que havemos de falar.

A posse d'estas terras era, como disse o mallogrado escritor Dr. Bernardino Pinheiro: «indemnização material e moral para o país do desperdicio a que obrigara a guerra com uma nação estranha, sem necessidade e razão justificativa e que só justificaria aos olhos do povo com as vantagens obtidas»<sup>1</sup>.

Em virtude de uma serie de acontecimentos occorridos em periodo mui curto, estreitara D. Dinis as relações com Fernando IV de Castella a ponto de se estipularem dois casamentos, o de D. Fernando, então de doze annos de idade, com D. Constança, filha de D. Dinis, e do irmão d'ella, D. Affonso, de idade de sete annos, com D. Brites, menor de quatro annos.

<sup>1</sup> *Historia de Portugal da Empresa Literaria*, vol. II, p. 65.

Bons tempos, em que as crianças eram como que a moeda com que se comprava a paz e sea bafavam discordias ou dirimiam pleitos! O certo é que estes dois casamentos foram como que a base do

#### Tratado de Alcanizes

Fica esta povoação perto de Zamora, e tornou-se celebre por se ter ali realizado o tratado que é conhecido por este nome, e cujas consequências foram notaveis.

Não podemos deixar de transcrever parte d'esse tratado, que foi tão solemne e deslumbrantemente celebrado em 12 de Agosto de 1297, com assistencia das familias reinantes, a que nos referimos, e dos Bispos do Porto, de Tuy, Braga, Lisboa, Lamego, mestre do Templo e grandes personagens das duas côrtes.

Nelle figuram quatro crianças, em nome de quem se praticaram actos de que não tinham ainda consciencia, actos permittidos pelas conveniencias politicas, mas condemnados pela moral e o bom senso.

Vamos, pois, sem mais delongas, transcrever parte d'esse tratado, servindo-nos da obra de Rui de Pina, esse notavel chronista:

«Em nome de Deus amem, Saybam quantos esta carta virem, e Leer ouvirem que como fosse contenda sobre Villas, termos, e partimentos, posturas, e preytos antre nós D. Fernando pela graça de Deus Rey de Castella, e de Liam e de Toledo, e Dalgezira, Sevilha e Cordoua, e de Murcia e Jaem, e do Alguarve, e senhor de Molina de huma parte, e D. Diniz pela mesma graça de Deus Rey de Portugal e do Alguarve, da outra, por razão d'estas contendadas sobreditas nacem antre nós muitas guerras, e amizios, e excessos em tal maneyra que de nossas terras dambos foram muitas roubadas, queymadas, e estraguadas, em que se fes hy muito pezar ha Deus nosso Senhor, por morte de muytos homens.....

Outro si eu El Rey D. Fernando entendendo, e reconhecendo que *vós tendes direyto em alguns Luguares dos Castellos, e Villas do Sabugal, e Alfayates, e de Castel-Rodriguo e Villar mayor, e de Castelbom e Dalmeyda, e de Castel-milhor, e Monforte, e doutros Luguares de Riba de Coa*, hos quays vos Rey D. Diniz tendes aguora em vossa mão e por que vós vos partis e tiraaes do direyto que tinheis em Valença e em Ferreyra e no Esparragual, que agora tem a ordem Dalcantira em sua mão, e do direyto que aviades em Aya monte, e em outros Luguares que aviades em Liam e em Gualiza, e assi, porque vós vos partis e tiraaes dos desmandos que me vós fazieis por rezão dos termos que sam antre o meu Senhorio, e ho vosso, por esso eu me parto, e tiro dos ditos castellos... que aguora vós tendes em vossa



maão, com todos seus terrenos e pertenças, e parto-me de toda a demanda, que eu tenho ou poderia ter contra vós, ou contra vossos successores por rezam destes Luguares sobreditos de Riba Coa.....

E eu El-Rey D. Diniz asima dito por Olivença, e por Campo mayor e por S. Felizes de los Gualegos, que me Vós dais, e por Ouguella, que meto em meu Senhorio segundo acima he dito, eu me parto e tiro dos castellos e Villas Darronches e Darecena e de todos seus termos e direyτος e de todas suas pertenças. . . outro si eu El Rey D. Diniz, porque vós vos tiraes dos Castellos, e Villas do Sabugual, e Dal-fayates, e de Castel Rodriguo, e de Villar mayor, e de Castel bom, e Dalmeyda, e de Castel milho, e de Monforte; e doutros Luguares de Riba Coa, com seus termos, que eu aguóra tenho em minha maão, assi como assima he dito, eu tambem me tiro, e aparto de todo o direyto, que eu ey em Valença e em Ferreyra, e no Esparragual e em Ayamonte»<sup>1</sup>.

Depois do que atrás dissemos facilmente se percebe a importancia d'este tratado, e por isso ocioso seria encarecê-la.

D'este documento se vê que as terras de Riba-Côa não fizeram parte do dote da Rainha Santa Isabel.

Quando o tratado teve logar estava D. Dinis de posse d'ellas como ahi se lê, e o affirmam tanto elle como D. Fernando.

Claro é que, tendo sido doadas, D. Dinis devia allegar tal factio; mas elle apenas se limita a dizer. . . «que eu tenho aguóra em minha maão», o que tambem confessou D. Fernando nas palavras: «doutros Lugares de Riba de Côa, has quaes vos Rey D. Dinis tendes aguora em vossa maão»!

Não obstante isto, alguns illustres escritores, entre os quaes mencionaremos os Srs. Conselheiro Francisco da Fonseca Benevides, na sua curiosa e interessante obra *Rainhas de Portugal*, Luciano Cordeiro e Abel Acacio num artigo do *Occidente*, affirmam ter feito este territorio parte do dote da Santa Esposa de D. Dinis. É verdadeira temeridade ir de encontro á opinião de tão illustres escritores; mas, apesar do elevado conceito que nos merecem e respeitando-os como é nosso dever, julgamos insustentavel tal opinião, já pelo que temos dito, já por outros motivos, que vamos ainda expor.

Na *Monarchia Lusitana* vê-se a p. 65 do liv. XVI: «Em todo o discurso dos tratos deste cazamento não achei claussula que fallasse no dote que se deu com a Rainha Sancta Izabel. O certo é que não trouxe

<sup>1</sup> Rui de Pina, *Chronica de D. Dinis*.

dote nem enxoval, como se liquidou em tempo de D. Affonso IV, quando se tractou o casamento da Infanta D. Leonor, sua filha, com El-rey de Aragão, Dõ Pedro o Quarto. Menos auctoridade seria de El-rey Dõ Diniz aceitar casamento sem dote, sendo a esposada qualquer outra: mas com os ganhos de receber por mulher a esta Sancta desnecessario era pretender outro dote mais».

Vê-se que já Frei Francisco Brandão contestava a existencia de dote que o Sr. Conselheiro Benevides admite nos seguintes termos: «É no consorcio de D. Dinis com D. Isabel de Aragão que se vê pela primeira vez claramente estabelecida a jurisprudencia romana nos contratos matrimoniaes das rainhas, pois que seu pae lhe deu um dote, como se depreheende do testamento de D. Pedro III de Aragão, feito a 26 de Dezembro de 1280, no qual declara deixar-lhe cem mil merverdiz, alem do que já lhe havia dado». (*Rainhas de Portugal*, tomo I, p. 162).

Lê-se effectivamente isso no testamento de Pedro III de Aragão, mas tão vaga é a expressão «alem do que já lhe havia dado» que mal podemos concluir que se referisse ás terras de Riba-Côa.

Mal se pôde conciliar o que se diz no testamento com o que nos affirma Brandão, pois que, se nem enxoval deram á esposada, menos lhe fariam dote.

Admittindo, porém, que fôra dotada em dinheiro, ou jóias, não apparece documento que mostre ter recebido estas terras.

Lafuente, o grande historiador do reino vizinho, conta-nos que causou grande estranheza e se notou muito em Castella o ter D. Beatriz como dote Ouguella, Olivença e Campo Mayor e dá-nos a razão seguinte: «Pero estaban de tal condición las cosas por cá... que era preciso não altender muito ao ponto e ao decôro para comprar a paz!»

Esta estranheza prova á saciedade que não estava em uso o dote, e se nessa occasião causou espanto o facto de ser dotada uma princesa, muito mais devia causá-lo alguns annos antes.

O que primeiro deveria averiguar-se é se Portugal antes de D. Dinis tinha a posse de Riba-Côa, posse affirmada por Frei Francisco Brandão e negada pelo maior historiador que temos tido, Alexandre Herculano, fundado nos limites de uma villa, exarados no respectivo foral.

Ha, porém, contra a opinião d'este notavel investigador o facto incontestavel de no tratado de Alcanizes se fazer referencia expressa a essa posse e, mais do que isso, aos direitos do nosso pais: ... «que vós tendes o direyto em alguns luguares dos Castelllos e villas do Sabugal de Alfayates, e de Castel-Rodrigo e Villar mayor, e de Castel-bom e Dalmeida, e de Castel-milhor e Monforte, etc....».

Mas antes que o pequeno rei Fernando IV, representado pelo tutor D. Anrique, reconhecesse tal direito, o rei de Portugal tomava posse de toda a comarca, conquistava esta, expulsando d'ella o maior donatario, D. Sancho de Ledesma, tomando posse das suas casas do Sabugal, que depois doara ao Mestre do Templo, como brevemente se verá pela respectiva carta.

Não admira, porém, que o espirito penetrante e investigador de Herculano deixasse no escuro este ponto, porque só por incidente e mui vagamente a elle se refere, e sobretudo porque nos archivos da Camara do Sabugal e outras villas da Beira nenhum documento encontrou que pudesse esclarecê-lo, como nos assegurou ha annos o fallecido João Bastos, que com elle trabalhára muito tempo.

Depois d'isto parece de maior fundamento a opinião de Brandão, que affirma terem os portuguezes possuido Riba-Côa.

Não é hoje facil averiguar como passaram estas terras para Portugal, antes de D. Dinis, nem tão pouco em que reinado vieram para o seu dominio. Não seria para admirar que Sancho I, que tomou a Galliza e pôs cêrco a Castello Rodrigo, sem conseguir tomá-lo, tomasse depois Riba-Côa, sabendo-se alem d'isto que o Papa Celestino III, na sua bulla, dada em S. João de Latrão, concedia ao rei de Portugal regalias e privilegios na guerra feita ao reino de Leão, iguaes ás concedidas a quem fizesse guerra aos infieis, porque o rei de Leão se tinha alliado com Ali-Mansor, amir de Marrocos, o que irritara profundamente aquelle chefe poderosissimo da igreja.

\*

Mas, se ha dúvida a respeito da epoca em que se adquiriu e perden tal territorio, não pode havê-la a respeito do modo por que foi readquirido pelo rei lavrador.

Entrou ali como conquistador, demorou-se como senhor, restaurando os castellos, e, se não tinha a força do direito para assegurar a sua posse, tinha o direito da força, o direito do mais forte, direito que talvez fosse reconhecido pelo rei de Leão, representado por um tutor, por não poder bandear-se com tão poderoso inimigo.

É forçoso, porém, confessar que no tratado a que nos vimos referindo se reconhece o direito a Portugal, ou antes ao seu rei, porque nesse tempo os reis eram tudo e tudo era d'elles.

No dote não podia fundar-se esse direito, porque a elle se não referiram, como seria natural, nem podiam referir, pois que, se teve dote a excelsa filha do rei Pédro de Aragão, não consistia nas terras de que nos vimos occupando.

Não é só pelo texto do referido tratado que se conclue não terem essas villas sido doadas. A seguinte carta é ainda poderoso argumento:

«Dom Donis plla graça de deus Rey de portugal e algarve. Atodos Alcaydes juyses Commendadores e a todalas outras justiças e Concelhos de meus Regnnos que esta carta virem. Saude sabede que quando eu tomey o Sabugal querendo fazer bem e merecee aos dessa villa e do seu termo outorguey-lhes o foro que ante auiam.

E porque em esse foro diz que nam paguem em meu Regnno portagem porque vos mando que cada de vos em vossos luguares assy o façades comprir e guardar honde al nom façades se nam a vos me tornarei eu porem. E emtestemunho desto dey esta minha carta aos do sabugal.

Dante em Coimbra primeiro dia de janeiro. Rey ho mandou martim pirez a fez.

Era de 1335».

Se houvessem sido doadas aquellas terras, devia esse facto causar descontentamentos e provocar commentarios; se como diz Lafuente, «quando os hespanhoes, ambicionando a paz», se atreveram a fazer apreciações acres e criticas severas, o que fariam elles, se realmente tivessem sido doadas tão importantes povoações!

E, todavia, nem Lafuente, nem outros historiadores dão noticia de que fosse commentado o dote da filha de D. Pedro, prova de que ou não existira ou não havia dado logar a commentarios, por não encerrar alienação do territorio.

Seria extremamente ridiculo que entrasse o rei de Portugal tão hostilmente em terras de sua mulher, e muito de estranhar tambem que elle nunca allegasse terem sido doadas, sabendo-se que no seu reinado se usava já de certa diplomacia.

Portanto, apesar de muitos e consagrados escritores terem affirmado que a comarca de Ribacôa fizera parte do dote de D. Isabel, parece-nos destituida de fundamento semelhante affirmação, já pelo modo como entrou naquella comarca, attitude que nella manteve, num apparatus bellico que irritou e trouxe a campo os homens de guerra do donatario, que ficaram vencidos ou desistiram da luta; já porque dois illustres historiadores negaram a existencia de tal doação; já porque Fernando IV de Leão reconhece o direito, embora não diga o fundamento d'este, já porque não ha documento que prove tal doação; já finalmente porque o proprio rei de Portugal não só no tratado de Alcanizes, mas na carta que fica transcrita assevera ter tomado o Sabugal.

Seria hoje impossivel averiguar se teve grande luta para realizar a conquista, assim como para a garantir, mas é provavel que não, porque o despeito que os eseritores hespanhoes manifestam attribuindo a usurpação a negociações com D. Margarida, é seguro indicio de que causara admiração a facilidade com que ali se manteve.

Passados perto de 14 meses depois que deu foral ao Sabugal, dava D. Dinis ao Mestre do Templo as casas que foram de D. Sancho de Ledesma, como consta da seguinte carta, existente na Torre do Tombo, liv. de D. Dinis:

«Dom Dinis pela graça de Deus Rei de Portugal e do Algarve. A quantos esta carta virem faço saber que eu emsembrá com a Rainha Dona Isabel minha mulher: filha do mui nobre D. Pedro Rei de Aragão e com o infante D. Affonso nosso filho primeiro e herdeiro, querendo fazer graça e mercê a Dom Vasco Fernandes mestre da Ordem da Cavallaria do Templo nos meus reinos e a essa ordem, outrossim dou e outorgo a esse Mestre e a essa ordem para todo o sempre as minhas casas que eu hei no Sabugal fóra da villa á porta que chamam do Barroso na freguesia de Santa Maria Magdalena com todas as entradas e saídas e com seus curraes e com todos seus direitos e pretenças assim como as eu melhor e mais compridamente hei e poderia haver. E isto lhes dou e outorgo por minha alma e pelo serviço que esse mestre me fez. E mando e outorgo que este mestre e a dita Ordem façam destas casas e das cousas que a ellas pertencem todas as cousas que por sua vontade assim como fariam de qualquer outro herdamento proprio. As quaes casas foram do infante D. Pedro e de Dona Margaridá e de D. Saicho seu filho. Em testemunho disto dei a esse Mestre e a essa Ordem esta carta selada de chumbo.

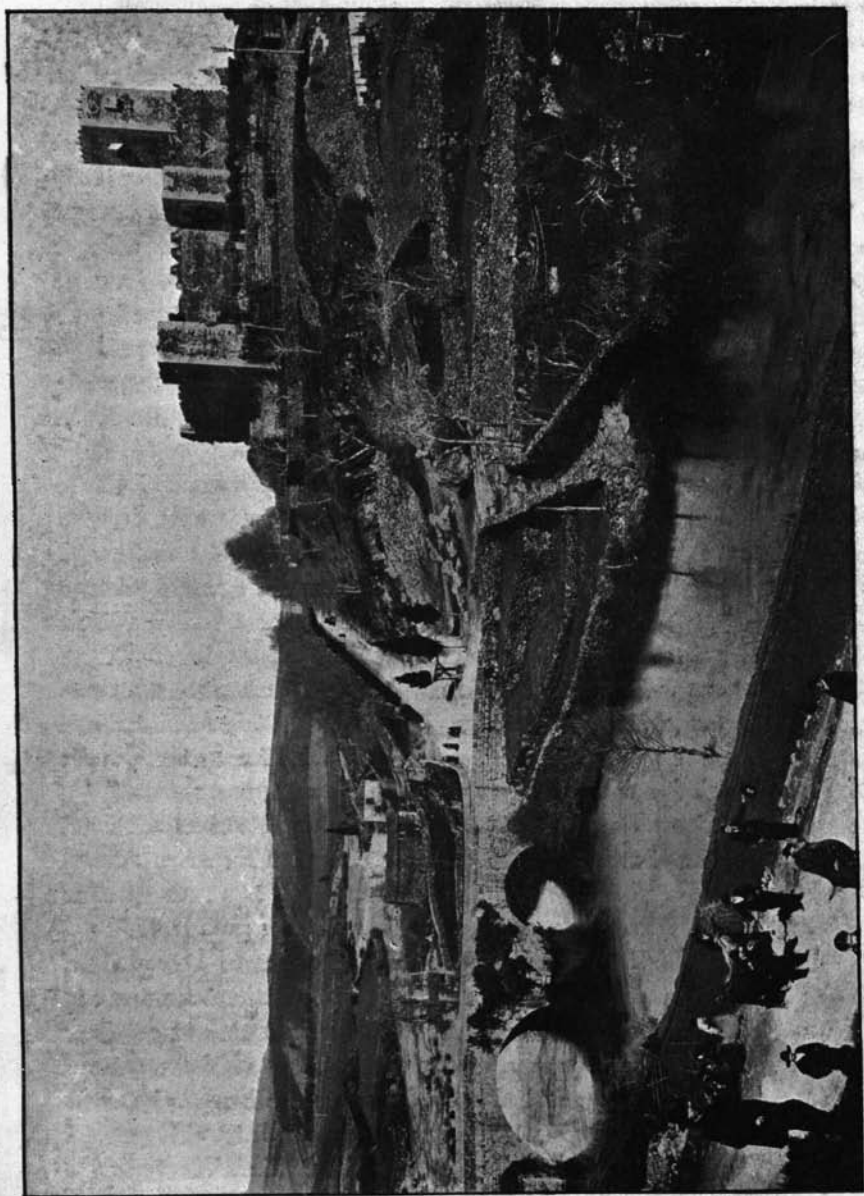
Dat. em Coimbra vinte e sete dias de Setembro.

El-Rei o mandou por Rui Pais Bugalhó. — Manoel Eannes a fez. — Era de 1336». (Torre do Tombo).

Ha quem affirme ter este Mestre do Templo fallecido em 1323, commendador de Montalvão e professo na Ordem de Christo, mas parece-nos erro de data, visto ter a carta a de 1336.

Não póde hoje affiançar-se qual seja a casa doada ao Mestre do Templo, porque não só desapareceu a porta chamada do Barroso, mas tambem a freguesia da Madalena.

Da existencia d'esta conserva a tradição o nome do sitio da *Madalena*, dado ao local onde a igreja existia, havendo no muro de um predio, pertencente ao nosso mallogrado amigo Rev.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Antonio José



Vista da cidadella do Sabugal e ponte sobre o Coa

Bigotti, pedras talvez dos modilhões, onde se vê insculpida a cruz de Malta.

Na parede da igreja da Misericórdia do Sabugal existe embutida uma pedra, onde se vê a mesma cruz e uma inscrição, além das antigas medidas de comprimento, vara e covado.

É natural que esta pedra fosse retirada da porta do Barroso, e quando se edificou a igreja da Misericórdia a collocassem na parede. Na porta da muralha de Sortelha existem as antigas medidas em sulcos abertos numa pedra. No sitio da *Madanêla* ha um prédio rustico, onde o povo diz ter existido um forte. Effectivamente, á simples inspecção nota-se que o terreno tem nivel muito superior ao circunjacente em toda a sua area.

Como a historia não se funda em simples presumpções, mas em factos positivos, e eu não disponho de elementos para afirmar que existiu ali um forte, nem onde era a casa doada, aqui deixo exposta a dúvida a quem a quizer tirar. Seria uma casa da Rua da Misericórdia, toda de cantaria lavrada e ameaçando já ruinas? Não é fácil responder.

JOAQUIM MANOEL CORREIA.

---

### As Fragas de Panoias

A Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Villa Real, reunida em sessão, resolveu dispensar a sua protecção aos celebres monumentos lusitano-romanos de Panoias, de que *O Archeologo* já varias vezes se tem occupado<sup>1</sup>.

É cheios de satisfação que dirigimos aos magistrados municipaes de Villa-Real os calorosos parabens, que a sua recente decisão reclama, não só d'aquelles que, na brecha, esgrimem a pena em defesa da archeologia nacional, mas ainda do país inteiro que, por brio seu, agora nos propomos representar. Aos outros municipios rogamos se dignem lançar olhos de ver para esta nobre iniciativa dos nossos compatriotas de Trás-os-Montes, e voltá-los depois para a propria consciencia, onde muitos encontrarão o rebate de algumas responsabilidades nesta materia.

Sacudam resolutamente a sua indecisão aquelles em quem a nossa modesta voz cale, e ponham o empenho do seu pundonor patriotico em seguir o nobre exemplo do senado de Villa-Real.

Damos aqui a copia da parte da acta em que o assunto foi tratado.

Outubro de 1905.

F. A. P.

---

<sup>1</sup> Vols. I, 36, 38, 271; II, 58 e 177.